



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (CHAMADA PÚBLICA)

(Elaborado em estrita observância à Lei nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 14.628/2023)

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

REF.: DISPENSA: Nº28/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1056/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CESÁRIO LANGE**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.572/0001-23, com sede na Rua Dorothea Carlsson, nº 307, Jardim Paulista, CEP.: 18.287-022, por intermédio da Secretaria de Educação, torna público aos interessados que realizará **Chamada Pública** para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 14.628/2023 (Programa de Aquisição de Alimentos - PAA).

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda a partir do dia **09 de junho de 2026 até o dia 23 de julho de 2026**, prazo de encerramento do mesmo, em horário de funcionamento da Prefeitura das 08:00 às 17:00 horas, no setor de Licitação sito a rua Dorothea Carlsson, nº 307, Jardim Paulista, CEP.: 18.287-022, aos cuidados do Sr. André Luiz Fonseca.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é a aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme as especificações técnicas, quantidades estimadas e preços máximos de aquisição definidos no Termo de Referência (Anexo I).

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS PREÇOS FIXADOS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente, cuja dotação orçamentária será informada pelo setor de contabilidade no momento da emissão da nota de empenho.

2.2. A definição dos preços máximos a serem pagos pela Administração foi estabelecida mediante pesquisa de mercado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme preceitua a legislação vigente.

3. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

3.1. A organização ou o agricultor familiar individual deverá apresentar, em envelope fechado, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II - Cópia do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ativo ou Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) física ou jurídica;

III - Cópias das certidões negativas de regularidade junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Fazenda Estadual e Municipal, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

IV - Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado no órgão competente, no caso de cooperativas ou associações; V - Prova de atendimento de



requisitos previstos em lei especial relativos à sanidade e qualidade do produto (Alvarás Sanitários e Registros pertinentes, quando for o caso).

3.2. Conjuntamente aos documentos de habilitação, deve ser apresentada a Proposta de Venda assinada, contendo a relação dos produtos, quantidades e aderência aos preços conforme Anexo II – Proposta de Venda.

4. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

4.1. Havendo propostas em quantidades superiores à demanda ou necessidade de desempate, o julgamento classificará as propostas segundo os seguintes critérios de priorização socioeconômica, em ordem de preferência:

- I - Agricultores familiares locais (do Município);
- II - Comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;
- III - Assentamentos da reforma agrária;
- IV - Grupos de mulheres rurais;
- V - Produção agroecológica ou orgânica (com as devidas certificações).

5. DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

5.1. O limite individual de venda do Agricultor Familiar (por CPF ou por DAP/CAF) deverá respeitar o **valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por ano civil**, em cumprimento às diretrizes federais atualizadas da Compra Institucional do PAA.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega quinzenal ou mensal, mediante apresentação do atesto de recebimento definitivo e do documento fiscal eletrônico correspondente, em conta bancária de titularidade do contratado.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ANEXOS

7.1. O presente Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no Setor de Licitações, no horário de expediente, ou por meio do site institucional: www.cesariolange.sp.gov.br.

8. INTEGRAM ESTE EDITAL:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Proposta de Venda.

Anexo III – Minuta do Contrato / Termo de Adesão.

Cesário Lange 01 de junho de 2026

Marcia de Campos Trevisan
Secretaria de Educação



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026

REF.: DISPENSA: Nº 28/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1056/2026

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – PADRÃO AGU/LEI Nº 14.133/2021

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação é a aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, por meio de Chamada Pública para Dispensa de Licitação, visando o atendimento das demandas do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, associado aos ditames da Lei nº 14.628/2023 (Programa de Aquisição de Alimentos - PAA).

2.2. A justificativa repousa na necessidade imperiosa de assegurar o fornecimento contínuo de alimentos in natura e de alto valor nutricional aos programas socioassistenciais e redes de ensino, fomentando simultaneamente a economia local, a fixação do trabalhador no campo e a geração de renda aos pequenos produtores da região.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução compreende o fornecimento descentralizado e fracionado dos gêneros alimentícios especificados, com entregas "ponto a ponto" nas unidades demandantes, englobando a colheita, seleção, higienização primária, acondicionamento em monoblocos higienizáveis e o transporte adequado, preservando as características organolépticas e nutricionais dos produtos até o recebimento definitivo pela Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens deverão cumprir rigorosamente os Padrões de Identidade e Qualidade (PIQ) estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).

4.2. É requisito indispensável a comprovação da condição de produtor familiar mediante a apresentação do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ou Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) válidos e ativos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As entregas serão realizadas de forma parcelada, em dias e horários previamente definidos em cronograma expedido pela unidade requisitante.

5.2. O recebimento provisório dar-se-á no momento da descarga, com a conferência preliminar das quantidades e integridade visual.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 24 (vinte e quatro) horas, após inspeção qualitativa por servidor designado. Constatada qualquer inconformidade (deterioração, pragas ou falta de frescor), o lote será rejeitado, devendo ser substituído pelo contratado no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



6.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas por servidor formalmente designado, a quem competirá o atesto das notas fiscais e a verificação do limite individual de venda.

6.2. O limite financeiro anual por CPF ou DAP/CAF fica estritamente estabelecido em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), cabendo à fiscalização o bloqueio de requisições que superem tal teto legal.

6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e liquidação da despesa, observada a ordem cronológica.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Tratando-se de Chamada Pública, os preços são previamente fixados pela Administração. A seleção obedecerá aos critérios de habilitação documental e de priorização socioeconômica, nesta ordem:

- I - Fornecedores locais do Município;
- II - Comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;
- III - Assentamentos da reforma agrária;
- IV - Grupos de mulheres;
- V - Produtores agroecológicos ou orgânicos.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total será definido após a quantificação final dos itens. Os preços máximos unitários foram fixados com base na pesquisa de mercado conforme cotações anexas e são irrevogáveis durante a vigência da Chamada Pública, abaixo a tabela de média de valores:



**CESÁRIO
LANGE**
P R E F E I T U R A

**NOSSA CIDADE,
NOSSA GENTE**

Nº de Ordem	Descrição	Unid	Qtde	PRODUTOS COMUNS		PRODUTOS ORGÂNICOS	
				Média Valor Unitário	Média Valor Total	Média Valor Unitário	Média Valor Total
1	ALFACE AMERICANA/CRESPA OU LISA	Kg	2000	R\$ 15,64	R\$ 31.280,00	R\$ 20,3320	R\$ 40.664,00
2	ACELGA	Pç	800	R\$ 9,77	R\$ 7.816,00	R\$ 12,7010	R\$ 10.160,80
3	ACEROLA FRUTA	Kg	300	R\$ 21,97	R\$ 6.590,00	R\$ 28,5567	R\$ 8.567,00
4	ABACATE MANTEIGA	Kg	40	R\$ 10,69	R\$ 427,43	R\$ 13,8914	R\$ 555,66
5	ABÓBORA SECA MADURA PROCESSADA CORTE 3X3 CM	Kg	800	R\$ 17,58	R\$ 14.066,67	R\$ 22,8583	R\$ 18.286,67
6	ABOBRINHA BRASILEIRA	Kg	600	R\$ 7,61	R\$ 4.567,71	R\$ 9,8967	R\$ 5.938,03
7	ABACAXI HAVAI	PÇ	2200	R\$ 13,71	R\$ 30.154,67	R\$ 17,8187	R\$ 39.201,07
8	BATATA INGLESA TIPO MONALISA	Kg	1800	R\$ 7,19	R\$ 12.939,43	R\$ 9,3451	R\$ 16.821,26
9	BATATA DOCE BRANCA OU ROSADA	Kg	400	R\$ 7,61	R\$ 3.045,00	R\$ 9,8963	R\$ 3.958,50
10	BANANA NANICA	Kg	10000	R\$ 8,31	R\$ 83.100,00	R\$ 10,8030	R\$ 108.030,00
11	BANANA PRATA	Kg	3200	R\$ 8,31	R\$ 26.592,00	R\$ 10,8030	R\$ 34.569,60
12	BETERRABA	Kg	400	R\$ 7,72	R\$ 3.089,50	R\$ 10,0409	R\$ 4.016,35
13	BRÓCOLIS	Kg	200	R\$ 15,51	R\$ 3.101,78	R\$ 20,1616	R\$ 4.032,31
14	CARÁ	Kg	300	R\$ 11,50	R\$ 3.450,00	R\$ 14,9500	R\$ 4.485,00
15	CEBOLA	Kg	1200	R\$ 7,74	R\$ 9.282,00	R\$ 10,0555	R\$ 12.066,60
16	CENOURA	Kg	1200	R\$ 7,74	R\$ 9.289,71	R\$ 10,0639	R\$ 12.076,63
17	CEBOLINHA	Kg	100	R\$ 20,08	R\$ 2.008,18	R\$ 26,1064	R\$ 2.610,64
18	CHUCHU	Kg	400	R\$ 7,37	R\$ 2.948,57	R\$ 9,5829	R\$ 3.833,14
19	COUVE MANTEIGA PROCESSADA	Kg	200	R\$ 31,14	R\$ 6.227,78	R\$ 40,4806	R\$ 8.096,11
20	COUVE-FLOR	Kg	100	R\$ 16,63	R\$ 1.662,86	R\$ 21,6171	R\$ 2.161,71
21	COUVE FOLHA	Kg	60	R\$ 14,22	R\$ 852,93	R\$ 18,4801	R\$ 1.108,81
22	ESCAROLA	Kg	60	R\$ 13,96	R\$ 837,43	R\$ 18,1443	R\$ 1.088,66



**CESÁRIO
LANGE**
P R E F E I T U R A

**NOSSA CIDADE,
NOSSA GENTE**

23	ESPIGA DE MILHO	Kg	200	R\$ 9,43	R\$ 1.886,00	R\$ 12,2590	R\$ 2.451,80
24	ESPINAFRE	Kg	40	R\$ 15,32	R\$ 612,67	R\$ 19,9117	R\$ 796,47
25	GOIABA VERMELHA	Kg	600	R\$ 15,92	R\$ 9.550,00	R\$ 20,6917	R\$ 12.415,00
26	INHAME	Kg	300	R\$ 10,55	R\$ 3.165,00	R\$ 13,7150	R\$ 4.114,50
27	LIMÃO TAITI	Kg	600	R\$ 7,88	R\$ 4.727,14	R\$ 10,2421	R\$ 6.145,29
28	LARANJA PERA	Kg	6000	R\$ 7,85	R\$ 47.100,00	R\$ 10,2050	R\$ 61.230,00
29	MARACUJÁ AZEDO	Kg	600	R\$ 15,10	R\$ 9.060,00	R\$ 19,6300	R\$ 11.778,00
30	MELANCIA	Kg	4500	R\$ 6,29	R\$ 28.312,50	R\$ 8,1792	R\$ 36.806,25
31	MANDIOCA PROCESSADA CORTE 3X3 CM	Kg	800	R\$ 10,81	R\$ 8.651,43	R\$ 14,0586	R\$ 11.246,86
32	MANDIOQUINHA	Kg	400	R\$ 21,67	R\$ 8.666,67	R\$ 28,1667	R\$ 11.266,67
33	MORANGOS	Emb. 250 G	2200	R\$ 16,95	R\$ 37.290,00	R\$ 22,0350	R\$ 48.477,00
34	MANJERICÃO	KG	20	R\$ 16,90	R\$ 338,00	R\$ 21,9700	R\$ 439,40
35	PEPINO CAIPIRA	Kg	400	R\$ 7,76	R\$ 3.104,44	R\$ 10,0894	R\$ 4.035,78
36	REPOLHO VERDE	Kg	600	R\$ 6,03	R\$ 3.616,20	R\$ 7,8351	R\$ 4.701,06
37	RÚCULA	Kg	80	R\$ 14,91	R\$ 1.192,80	R\$ 19,3830	R\$ 1.550,64
38	PYTAIA VERMELHA	Kg	400	R\$ 19,25	R\$ 7.700,00	R\$ 25,0250	R\$ 10.010,00
39	POLPA DE FRUTAS CONGELADAS SABOR MARACUJÁ	Kg	2400	R\$ 35,33	R\$ 84.800,00	R\$ 45,9333	R\$ 110.240,00
40	OVOS DE GALINHA VERMELHO	DZ	1200	R\$ 17,58	R\$ 21.090,00	R\$ 22,8475	R\$ 27.417,00
41	SALSINHA	Kg	100	R\$ 18,98	R\$ 1.897,73	R\$ 24,6705	R\$ 2.467,05
42	TOMATE ITALIANO PARA MOLHO	Kg	2400	R\$ 10,41	R\$ 24.975,00	R\$ 13,5281	R\$ 32.467,50
43	TANGERINA PONCÃ	Kg	2400	R\$ 11,73	R\$ 28.160,00	R\$ 15,2533	R\$ 36.608,00
44	VAGEM MACARRÃO	Kg	80	R\$ 19,27	R\$ 1.541,47	R\$ 25,0488	R\$ 2.003,91
45	MORANGOS CONGELADOS	Kg	200	R\$ 35,25	R\$ 7.050,00	R\$ 45,8250	R\$ 9.165,00
46	CREME DE MANDIOCA CONGELADO IQF	Kg	200	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00	R\$ 35,1000	R\$ 7.020,00



**CESÁRIO
LANGE**
P R E F E I T U R A

**NOSSA CIDADE,
NOSSA GENTE**

47	MEL DE ABELHA NATURAL	KG	50	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00	R\$ 89,7000	R\$ 4.485,00
48	IOGURTE NATURAL INTEGRAL (LEITE INTEGRAL E FERMENTO LACTEO)	LITROS	600	R\$ 25,00	R\$ 15.000,00	R\$ 32,5000	R\$ 19.500,00
49	QUEIJO MINAS FRESCAL (LEITE PAUSTERIZADO INTEGRAL, CLORETO DE SÓDIO E COAGULANTE)	Kg	60	R\$ 67,67	R\$ 4.060,00	R\$ 87,9667	R\$ 5.278,00
					R\$ 635.726,68		R\$ 826.444,69





**CESÁRIO
LANGE**
P R E F E I T U R A

**NOSSA CIDADE,
NOSSA GENTE**

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente, cuja dotação orçamentária será informada pelo setor de contabilidade no momento da emissão da nota de empenho.





ANEXO II – PROPOSTA DE VENDA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026
REF.: DISPENSA: Nº 28/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1056/2026

OBJETO: O objeto do presente Edital é a aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme as especificações técnicas, quantidades estimadas e preços máximos de aquisição definidos no Termo de Referência (Anexo I).

Nº de Ordem	Descrição	Unid	Qtde	PRODUTOS COMUNS		PRODUTOS ORGÂNICOS	
				Média Valor Unitário	Média Valor Total	Média Valor Unitário	Média Valor Total
1	ALFACE AMERICANA/CRESPA OU LISA	Kg	2000	R\$	R\$	R\$	R\$
2	ACELGA	Pç	800	R\$	R\$	R\$	R\$
3	ACEROLA FRUTA	Kg	300	R\$	R\$	R\$	R\$
4	ABACATE MANTEIGA	Kg	40	R\$	R\$	R\$	R\$
5	ABÓBORA SECA MADURA PROCESSADA CORTE 3X3 CM	Kg	800	R\$	R\$	R\$	R\$
6	ABOBRINHA BRASILEIRA	Kg	600	R\$	R\$	R\$	R\$
7	ABACAXI HAVAI	PÇ	2200	R\$	R\$	R\$	R\$
8	BATATA INGLESA TIPO MONALISA	Kg	1800	R\$	R\$	R\$	R\$
9	BATATA DOCE BRANCA OU ROSADA	Kg	400	R\$	R\$	R\$	R\$
10	BANANA NANICA	Kg	10000	R\$	R\$	R\$	R\$
11	BANANA PRATA	Kg	3200	R\$	R\$	R\$	R\$
12	BETERRABA	Kg	400	R\$	R\$	R\$	R\$



**CESÁRIO
LANGE**
P R E F E I T U R A

**NOSSA CIDADE,
NOSSA GENTE**

13	BRÓCOLIS	Kg	200	R\$	R\$	R\$	R\$
14	CARÁ	Kg	300	R\$	R\$	R\$	R\$
15	CEBOLA	Kg	1200	R\$	R\$	R\$	R\$
16	CENOURA	Kg	1200	R\$	R\$	R\$	R\$
17	CEBOLINHA	Kg	100	R\$	R\$	R\$	R\$
18	CHUCHU	Kg	400	R\$	R\$	R\$	R\$
19	COUVE MANTEIGA PROCESSADA	Kg	200	R\$	R\$	R\$	R\$
20	COUVE-FLOR	Kg	100	R\$	R\$	R\$	R\$
21	COUVE FOLHA	Kg	60	R\$	R\$	R\$	R\$
22	ESCAROLA	Kg	60	R\$	R\$	R\$	R\$
23	ESPIGA DE MILHO	Kg	200	R\$	R\$	R\$	R\$
24	ESPINAFRE	Kg	40	R\$	R\$	R\$	R\$
25	GOIABA VERMELHA	Kg	600	R\$	R\$	R\$	R\$
26	INHAME	Kg	300	R\$	R\$	R\$	R\$
27	LIMÃO TAITI	Kg	600	R\$	R\$	R\$	R\$
28	LARANJA PERA	Kg	6000	R\$	R\$	R\$	R\$
29	MARACUJÁ AZEDO	Kg	600	R\$	R\$	R\$	R\$
30	MELANCIA	Kg	4500	R\$	R\$	R\$	R\$
31	MANDIOCA PROCESSADA CORTE 3X3 CM	Kg	800	R\$	R\$	R\$	R\$
32	MANDIOQUINHA	Kg	400	R\$	R\$	R\$	R\$
33	MORANGOS	Emb. 250 G	2200	R\$	R\$	R\$	R\$
34	MANJERICÃO	KG	20	R\$	R\$	R\$	R\$
35	PEPINO CAIPIRA	Kg	400	R\$	R\$	R\$	R\$
36	REPOLHO VERDE	Kg	600	R\$	R\$	R\$	R\$
37	RÚCULA	Kg	80	R\$	R\$	R\$	R\$
38	PYTAIA VERMELHA	Kg	400	R\$	R\$	R\$	R\$



**CESÁRIO
LANGE**
P R E F E I T U R A

**NOSSA CIDADE,
NOSSA GENTE**

39	POLPA DE FRUTAS CONGELADAS SABOR MARACUJÁ	Kg	2400	R\$	R\$	R\$	R\$
40	OVOS DE GALINHA VERMELHO	DZ	1200	R\$	R\$	R\$	R\$
41	SALSINHA	Kg	100	R\$	R\$	R\$	R\$
42	TOMATE ITALIANO PARA MOLHO	Kg	2400	R\$	R\$	R\$	R\$
43	TANGERINA PONCÃ	Kg	2400	R\$	R\$	R\$	R\$
44	VAGEM MACARRÃO	Kg	80	R\$	R\$	R\$	R\$
45	MORANGOS CONGELADOS	Kg	200	R\$	R\$	R\$	R\$
46	CREME DE MANDIOCA CONGELADO IQF	Kg	200	R\$	R\$	R\$	R\$
47	MEL DE ABELHA NATURAL	KG	50	R\$	R\$	R\$	R\$
48	IOGURTE NATURAL INTEGRAL (LEITE INTEGRAL E FERMENTO LACTEO)	LITROS	600	R\$	R\$	R\$	R\$
49	QUEIJO MINAS FRESCAL (LEITE PAUSTERIZADO INTEGRAL, CLORETO DE SÓDIO E COAGULANTE)	Kg	60	R\$	R\$	R\$	R\$
					R\$		R\$



MINUTA DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

(Elaborada em estrita observância à Lei nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 14.628/2023, padronizada para contratações oriundas de Chamada Pública da Agricultura Familiar)

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

REF.: DISPENSA: Nº28/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1056/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CESÁRIO LANGE**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.572/0001-23, com sede na Rua Dorothea Carlsson, nº 307, Jardim Paulista, CEP.: 18.287-022, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária da pasta, a Sra. Marcia de Campos Trevisan e, de outro lado, o(a) Sr.(a) / a [NOME DO PRODUTOR, COOPERATIVA OU ASSOCIAÇÃO], inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº [Número], detentor(a) da DAP/CAF nº [Número da DAP/CAF], residente e domiciliado(a) / com sede na [Endereço], doravante denominado(a) **CONTRATADA(O)**, celebram o presente Termo de Contrato Administrativo, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, a Lei nº 14.628/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros, oriundos da Agricultura Familiar, destinados ao atendimento dos programas de segurança alimentar e redes socioassistenciais do Município.

1.2. Este contrato vincula-se inexoravelmente aos termos do Edital de Chamada Pública nº 01/2026, ao Termo de Referência e à Proposta de Venda apresentada pela CONTRATADA, documentos que integram este instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não comportando prorrogação automática, podendo ser extinto antecipadamente caso o limite individual de venda (teto financeiro) seja alcançado.

2.2. A eficácia deste contrato fica condicionada à publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL E DO LIMITE INDIVIDUAL

3.1. O valor total estimado do presente contrato é de **R\$ [Valor Total]** ([Valor por extenso]), correspondente à soma dos quantitativos previstos na Proposta de Venda multiplicados pelos preços unitários fixados pela Administração.

3.2. Fica expressamente estabelecido que o limite individual de venda por Agricultor Familiar (por CPF ou DAP/CAF) durante o ano civil não poderá ultrapassar o teto legal de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente, cuja dotação orçamentária será informada pelo setor de contabilidade no momento da emissão da nota de empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DA LOGÍSTICA DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma fracionada, nos locais e horários previamente estabelecidos em cronograma emitido pela CONTRATANTE, observando-se as melhores práticas de acondicionamento para preservação da integridade e higidez dos alimentos.

5.2. O recebimento definitivo se dará mediante inspeção técnica de frescor, maturação e conformidade sanitária em até 24 (vinte e quatro) horas da entrega. A Administração rejeitará no todo ou em parte os produtos que não atenderem às especificações qualitativas (Padrões de Identidade e Qualidade - PIQ), obrigando-se a CONTRATADA a substituí-los em até 24 horas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a atestação definitiva de recebimento dos produtos e da respectiva nota fiscal (ou nota do produtor rural), mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Da CONTRATADA:

- a) Fornecer os produtos rigorosamente dentro das especificações e prazos avençados;
- b) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública, com destaque para a validade do CAF ou DAP;
- c) Arcar com todos os custos de produção, colheita, embalagem e transporte (frete) até o local de entrega.

7.2. Da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades e informações para a entrega dos produtos;
- b) Efetuar a conferência, o recebimento e o atesto das notas fiscais de forma célere;
- c) Realizar o pagamento tempestivo das faturas liquidadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA, garantido o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- I - Advertência;
- II - Multa de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida;
- III - Impedimento de licitar e contratar;



**CESÁRIO
LANGE**
P R E F E I T U R A

**NOSSA CIDADE,
NOSSA GENTE**

IV - Declaração de inidoneidade.

8.2. Na aplicação das sanções, a Administração considerará a natureza peculiar da Agricultura Familiar, avaliando a ocorrência de caso fortuito ou força maior (ex: perda de safra por questões climáticas), o que, se devidamente comprovado por laudo de órgão de extensão rural oficial, afastará a incidência de penalidades.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cesário Lange/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Contrato em vias de igual teor e forma.

Cesário Lange/SP, [Dia] de [Mês] de 20[Ano].

**SECRETARIO(A) DA PASTA
CONTRATANTE**

**[NOME DO AGRICULTOR OU REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO]
CONTRATADA**